



PROCESSO N.º 345/09

PROTOCOLO N.º 07.505.241-3/09

PARECER CEE/CEB Nº 156/09

APROVADO EM 06/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL TEOTONIO VILELA - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAFELÂNDIA

ASSUNTO: Apreciação do Projeto de Escola de Tempo Integral – 1º ao 5º ano.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

II - VOTO DA RELATORA

Reitera-se que o Município de Cafelândia deu um passo importante no sentido de avanço na construção da qualidade da oferta da Educação Básica, ao propor a Escola em Tempo Integral. Entretanto, é preciso o compromisso público de implementar alterações nesse Projeto, a fim de que este se constitua de fato em uma escola de tempo integral, comprometida com o direito do aluno de acesso ao conhecimento historicamente produzido.

Cabe ao NRE de Cascavel, a análise detalhada da Proposta Pedagógica do Curso e do Regimento Escolar, bem como o acompanhamento e supervisão da realização do Projeto de Escola em Tempo Integral.

Dá-se por apreciado o Projeto de Escola de Tempo Integral – 1º ao 5º ano, da Escola Municipal Teotonio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Cafelândia, mantida pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Devolva-se o processo para a Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB